

L I D O  
Em. 03 / 12 / 14  
Assessoria da Plenária

MOÇ 688 /2014  
**MOÇÃO**  
(Do Sr. Dep. CLÁUDIO ABRANTES)

**Homenageia os peritos criminais pelo transcurso do seu dia, nas pessoas que especifica.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares homenagear os peritos criminais pelo transcurso do "DIA DO PERITO CRIMINAL", comemorado em 04 Dez, nas pessoas que especifica.

**Homenagem póstuma:**

- José Luis Rozatto
- Paulo Pereira de Carvalho

**Homenagem aos Aposentados:**

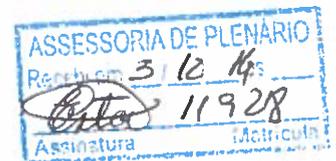
- André Luiz Perez Nunes
- Anirton Pereira Ribeiro
- Antônio Afonso
- Arlana Fernandes Azevedo
- Clemilton Ataíde Cavalcante Filho
- David Mansur
- Fernando Puttini Carvalho Ramos
- Francisco Coraci de Sousa Vieira
- Gilmar José da Silva
- Ivan Martins Fernandes
- Juliana Alves V. Guazzelli
- Mirna Andrade Seixas Maia
- Rildo Aleixo de Almeida Tavares
- Roberto Rabethge
- Sérgio Luiz Barbosa Silva
- Vicente Alfredo de P. Rodrigues
- Wilson Xavier de Camargo Filho

**JUSTIFICAÇÃO**

O Dia 04 de Dezembro tem um significado todo especial para uma classe de funcionário público. Trata-se da classe dos Peritos Criminais.

Resgatando a história, lembramos que a escolha do dia 4 de dezembro como o Dia Nacional do Perito Criminal foi uma homenagem ao patrono dos peritos criminais, Otacílio de Souza Filho, que nasceu nesse dia e morreu tragicamente, em 1976, após sofrer uma queda de

Setor Protocolo Legislativo  
MO Nº 688 / 2014  
Folha Nº 01



um precipício, quando periciava duas mortes ocorridas em local de difícil acesso, no interior do Estado de Minas Gerais.

A data foi aprovada pelos membros da Associação Brasileira de Criminalística durante o IV Congresso Nacional de Criminalística, e passou a fazer parte do Estatuto da organização. A importância da perícia criminal cresce dia a dia dentro do sistema moderno de investigação e de busca da justiça. Cabe ao perito criminal a localização das provas, o estudo do corpo do objeto, a realização de exames laboratoriais específicos, a análise de todas as informações das quais se dispõe e reconstituir a cena do crime, na tentativa de desvendar os autores, as armas utilizadas, o modo como foi realizado e até as vítimas. As provas técnicas possuem tamanha importância em um processo, que não são descartadas nem mesmo quando o réu é confesso.

A Perícia Criminal do Distrito Federal é exercida por um grupo de estudiosos, que orgulha todo o seu povo, pelo trabalho sério e profissional que executa. Por este motivo a Câmara Legislativa do Distrito Federal presta a sua homenagem a essa laboriosa classe, que merece todos os nossos aplausos, pela passagem do seu dia.

Sala das Sessões,



**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**  
**Partido dos Trabalhadores**

Setor Protocolo Legislativo

MO N° 688 / 2014

Folha N° 02 Paula



**Assunto: Distribuição da Moção nº 688/2014**

**Autoria: Deputado Cláudio Abrantes**

Ao SPL para indexação e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição, para inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 144, § 2º, do Regimento Interno da CLDF.

Em 03/12/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

**Consultor Legislativo**

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 688/2014

Folha Nº 03 *Paulo*